

EDITAL Nº 001/2025/AUD

TERMO ADITIVO Nº 001/2025/AUD, DE 13/01/2025 AO EDITAL Nº 001/2023/AUD, DE 18/10/2023

PROCESSO Nº 23106.121065/2023-18

PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS INGRESSOS NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA

A AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Auditoria Interna para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo tornar público o processo seletivo para adesão de servidores da Auditoria Interna, que ainda não estão contemplados pelo PGD, para o desenvolvimento de atividades na modalidade teletrabalho em regime de execução integral (para os casos constantes no Art. 20 da Resolução CAD nº 54/2023) e execução parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

- 2.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.
- 2.2. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:
- 2.2.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;
- 2.2.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna que atendam às seguintes exigências:
 - a) que tenham cumprido um ano de estágio probatório;
 - b) que não estejam em jornada de trabalho flexibilizada;
 - c) cuja presença física não seja obrigatória em todas as atividades.

- 3.2. Poderão participar, ainda, do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.
- 3.3. No caso do item 3.2, caso o servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada seja selecionado dentro do número de vagas previsto no item 5 deste Edital para a modalidade teletrabalho, a Auditora-Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar parecer consubstanciado quanto à participação do servidor no programa, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 8º da Resolução do Conselho de Administração nº0054/2023.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9°, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi estabelecido pelo Ato da Reitoria 1291/2024 (11788026), que define que os regimes podem ser o Teletrabalho Integral e o Teletrabalho Parcial, com até 100% de servidores(as) da Auditoria Interna que poderão participar do PGD.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE PARA SERVIDORES EM REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL

- 6.1. A carga horária presencial mínima para os servidores em regime regime de execução parcial na Unidade deverá corresponder a 10% da jornada quinzenal.
- 6.2. Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho quinzenal.
- 6.3. Caberá à Auditora-Chefe Adjunta a definição do cronograma de escala dos servidores, conforme subitem 6.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O processo de inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital até às 23h59 do dia **13 de janeiro novembro de 2025** para os servidores que estão lotados na unidade. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link: https://forms.office.com/r/8qGPxtt17X.
- 7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.
- 8.2. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

- 8.3. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do PGD na seguinte ordem:
 - I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
 - III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
 - V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;
 - VI. com vínculo efetivo:
 - VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
 - VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
 - IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;
 - X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. **DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

- 9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado pelo servidor e o conteúdo se encontra anexo a este edital.
- 9.2. As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

10. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **14 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.auditoria.unb.br/documentos/editais-da-aud.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico aud@unb.br, no período compreendido da publicação do resultado preliminar até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2025.

12. **DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final será publicado no dia **15 de janeiro de 2025** no endereço eletrônico https://www.auditoria.unb.br/documentos/editais-da-aud.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado e/ou aditivado.
- 13.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Nara Cristina Ferreira Mendes Auditora-Chefe da Auditoria Interna

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade

Declaro:

- I estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;
- II ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;
- III estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;
- IV ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;
- V manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;
- VI estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;
- VII atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;
- VIII estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- IX seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;
- X cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;
- XI estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;
- XII estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;
- XIII estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site https://comissaodeetica.unb.br/:
- XIV manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.
- XV informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

Brasília -DF ,13 de janeiro de 2025.

Betânia Moraes Goudinho

Auditora-Chefe Substituta da Auditoria Interna Matrícula UnB 1052250



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Moraes Goudinho**, **Auditor(a) Chefe Substituto da Auditoria**, em 13/01/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 12253453 e o código CRC 04E62617.

Referência: Processo nº 23106.121065/2023-18

SEI nº 12253453